



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.673, DE 17 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2024, por anulação de dotação, no valor de R\$ 97.388,17 (noventa e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 97.388,17 (noventa e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) no orçamento de 2024, no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Cultura e Desporto Amador

13.392.0051.1.250.000 – Lei Aldir Blanc

3.3.20.93.00.00.00- Indenização e Restituições.....	R\$ 1,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 1,00
3.3.60.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas.....	R\$ 19.477,63
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	R\$ 1,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.869,40
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 73.038,14

Fonte de Recursos: 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Detalhamento da Fonte: 1134 Lei Aldir Blanc

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º desta Lei, de acordo com o Art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2024.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração